

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO PARA OS PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS NO EDITAL 01/2026**

O (a) Diretor (a) Geral do Campus Barbacena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas de seleção de beneficiários de bolsas para atuar em projetos de extensão, de acordo com a [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

### **1 OBJETIVO**

1.1 Selecionar bolsistas de extensão na modalidade “colaborador externo”.

### **2 DEFINIÇÕES**

2.1 Bolsista colaborador externo beneficiário em projeto de extensão: profissional especialista, sem vínculo com o IF Sudeste MG, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia da atividade fim dos projetos relacionados.

### **3 CANDIDATURA**

3.1 Podem inscrever-se profissionais sem vínculo trabalhista com o IF Sudeste MG que atendam aos critérios elencados no presente edital;

3.2 Ser brasileiro ou estrangeiro, dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração;

3.3 Estar quite com todas as obrigações com o Estado e União;

3.4 Ter formação e/ou experiência em pelo menos uma das áreas apresentadas no edital de seleção do colaborador externo;

3.5 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do Coordenador, dedicando a carga horária prevista no anexo 1 deste edital.

3.6. No caso de professor em regime de dedicação exclusiva de outra Instituição é necessário ter autorizada sua participação, por escrito;

3.7 A documentação comprobatória dos requisitos deverão ser anexadas no ato da inscrição (anexo ao formulário do Google).

3.8 O valor da bolsa e a carga horária semanal, está especificado no Anexo I do presente edital..

3.9 O valor da bolsa será proporcional à carga horária dedicada ao projeto pelo beneficiário.

#### **4 INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições estarão abertas conforme o cronograma do presente edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/cZvxLRVRRFag4vuBA> de 11 a 15/05/2026 , onde deverá ser anexada a documentação comprobatória dos requisitos de candidatura, conforme a bolsa/vaga pretendida, digitalizada em arquivo único (formato PDF):

- a) CPF e CI;
- b) Curriculum Vitae ou Lattes;
- c) Documentação comprobatória de formação na área e experiência profissional descritas no currículo que atenda aos requisitos da vaga;
- d) Declaração de disponibilidade de carga horária da instituição de origem (anexo V, caso se aplique);
- e) Autorização de participação da chefia imediata (caso se aplique).
- f) apresentação de portfólio (se tiver)

4.3 Para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação na seleção, não serão aceitas declarações do próprio candidato;

4.4 Serão desconsiderados documentos apresentados de forma incorreta, incompreensível, ilegível ou em língua estrangeira sem tradução conforme legislações vigentes.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção ocorrerá conforme Anexo I, que traz informações sobre data, horário e local.

5.2 O processo seletivo para colaboradores externos de que trata este Edital será composto por: análise documental e entrevista, conforme cronograma previsto no anexo III.

Avaliação de experiências profissionais anteriores do candidato frente aos requisitos da função pretendida no projeto:

- 1) 7 (sete) pontos para cursos na área.
- 2) 8 (oito) pontos para experiência em trabalhos sociais
- 3) 9 (nove) pontos para experiência em corte e costura
- 4) 10 (dez) pontos para experiência como instrutor de curso de corte e costura

5.3 Em caso de empate, a seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência como instrutor
- b) Disponibilidade de tempo;
- c) Experiência em trabalhos sociais.

5.4 À entrevista serão atribuídas notas de 0 a 20 (zero a vinte) para os seguintes aspectos:

a) Desenvoltura do candidato na entrevista quanto aos conhecimentos técnicos relativos à vaga pretendida;

b) Qualidade de portfólio, caso se aplique, que deverá ser apresentado durante a entrevista, na relação com os objetivos do projeto e à experiência comprovada na análise documental.

5.5 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.

5.6 Os candidatos classificados poderão ser convocados em caso de abertura de novas vagas no projeto ou por desocupação das vagas dispostas neste Edital.

5.7 Conforme cronograma, os candidatos serão convocados respeitando a classificação do resultado final para apresentar os documentos necessários para assumir suas atividades de bolsista, incluindo os documentos originais apresentados na etapa de entrevista e que foram digitalizados para inscrição.

5.8 Caso no ato da convocação o candidato optar por não assumir a vaga, a coordenação do projeto convocará o próximo classificado e reclassificará aquele desistente para a última posição da respectiva fila.

5.9 O Processo Seletivo será realizado pelo Coordenador da Ação Extensionista, observando os princípios do direito administrativo, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail [bianca.marques@ifsudestemg.edu.br](mailto:bianca.marques@ifsudestemg.edu.br)

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos deverão ser protocolados pelo candidato, pelo e-mail [bianca.marques@ifsudestemg.edu.br](mailto:bianca.marques@ifsudestemg.edu.br), via requerimento, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

7.2 Caberá ao coordenador do projeto apreciar os recursos que porventura sejam apresentados.

7.3 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma no endereço:

<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais>.

7.4 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos neste edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR EXTERNO**

8.1. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista Colaborador Externo antes de iniciar as atividades do projeto.

8.2. Atuar sob supervisão do coordenador do projeto, participando integralmente das atividades propostas pelo mesmo e respeitando a carga horária semanal.

8.3. Apresentar Relatório Final via SIGAA – Módulo Extensão, após a conclusão da ação ou se desligado da ação antes do seu término dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

8.4 Não possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

8.5. Fazer referência à sua condição de Bolsista Colaborador Externo de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

## **9. CRONOGRAMA:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	08/05/2026
Inscrições	11 a 15/05/2026
Seleção	18 a 21/05/2026
Resultado provisório	22/05/2026
Recurso	25 e 26/05/2026
Resultado final	27/05/2026
Assinatura termos	29/05/2026

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa

do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

10.4. A emissão dos certificados estará condicionada:

10.4.1. À entrega e aprovação do [Relatório final](#);

10.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IF Sudeste MG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.7. O colaborador externo não terá vínculo empregatício com IF Sudeste MG.

10.8. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o interessado deverá entrar em contato: [bianca.marques@ifsudestemg.edu.br](mailto:bianca.marques@ifsudestemg.edu.br).

Barbacena , 08 de maio de 2026

---

**Diretoria de Extensão**

---

**Diretor(a) Geral**

## ANEXO I

### Das vagas, função e requisitos

Projeto/ Coordenação	Função e responsabilidade do Colaborador Externo	Requisito	Duração da bolsa / Carga horária semanal	Valor Mensal da Bolsa	Entrevista (data, horário, local)
Tecendo Futuros: formação em costura e artesanato para egressas do Programa Mulheres Mil	Instrutor do curso de corte e costura	Ter curso de corte costura Instrutora de curso de corte e costura (desejável) Ter experiência com trabalhos sociais (desejável)	07 meses / 16h semanais	R\$900, 00	15h, dia 20/05/2026 no meet.

## ANEXO II



DATA:        /        /

ASSINATURA:

---

## 06. DOCUMENTOS ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Portfólio, quando for o caso.
  - Curriculum Vitae* ou *Lattes*.
  - Documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional.
  - Declaração de disponibilidade de carga horária da instituição de origem (quando for o caso);
  - Autorização de participação da chefia imediata (apenas para docente em regime de dedicação exclusiva).
-

### ANEXO III - FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO A COLABORADOR EXTERNO

Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação na seleção, declarações do próprio candidato.

Documentos apresentados de forma incorreta, incompreensível, ilegível ou internacional sem tradução conforme legislação vigente, serão desconsiderados.

---

**Candidato(a):**

---

**Nota total:**

---

Classificado  Desclassificado

**Obs.:** Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.

---

**Check list documentos:**

---

CPF e CI; (\*obrigatório)

---

Portfólio, quando for o caso;

---

Curriculum Vitae ou Lattes;

---

Documentação comprobatória da formação e experiência profissional descritas no currículo;

---

Declaração de disponibilidade de carga horária da instituição de origem (caso se aplique);

---

Autorização de participação da chefia imediata (apenas para docente em regime de dedicação exclusiva).

---

**Avaliação de experiências profissionais anteriores do candidato frente aos requisitos da função pretendida no projeto:**

---

Requisitos	Pontuação
------------	-----------

---

7 (sete) pontos para cursos na área.

---

8 (oito) pontos para experiência em trabalhos sociais

---

9 (nove) pontos para experiência em corte e costura

---

10 (dez) pontos para experiência como instrutor de curso de corte e costura

---

## ENTREVISTA

**Atribua notas de 0 a 20 (zero a vinte) para os seguintes aspectos:**

REQUISITO	PONTUAÇÃO
Desenvoltura do candidato na entrevista quanto aos conhecimentos técnicos relativos à vaga pretendida	
Qualidade de portfólio (caso se aplique), que deverá ser apresentado durante a entrevista, na relação com os objetivos do projeto e à experiência comprovada na análise documental	

**OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Coordenador(a) do Projeto

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RESULTADO PROVISÓRIO/FINAL DE SELEÇÃO DE COLABORADOR  
EXTERNO**

CANDIDATO(A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

Em caso de empate, a seleção obedecerá aos seguintes critérios: (\*obrigatório)

- a) Maior titulação;
- b) Disponibilidade de tempo;
- c) Maior carga horária de experiência (ponto por ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura Coordenador(a) do Projeto

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Declaro que o servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h), no(a) Nome da instituição de origem, aprovado(a) no processo de seleção para colaborador externo, tem disponibilidade de horas para atuar no Projeto \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Setor